



PLANOS INTEGRADOS MANDIRITUBA

Revisão do Plano Diretor Municipal | Elaboração do Plano de Mobilidade

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

**MINUTAS DE LEI
PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI**

PLANO DIRETOR E PLANMOB



Plano Diretor
.....
Plano de Mobilidade

29 | JANEIRO | 2022

PROGRAMAÇÃO



- **Abertura – 15h00min**
- **Apresentação dos Planos – 15h10min**
- **Questionamentos e Sugestões – 17h**
- **Encerramento – 18h30min**



ORGANIZAÇÃO

- Apresentação híbrida – presencial e virtual;
- A audiência será transmitida ao vivo e gravada;
- Respeito aos protocolos sanitários: obrigatório uso de máscara e o distanciamento social;
- TEMA – MINUTAS DE LEI E PLANOS DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI;
- Após apresentação dos PLANOS INTEGRADOS, haverá abertura para MANIFESTAÇÃO ORAL E ESCRITA;
- Está disponível ficha para sugestões;
- Não é obrigatória a identificação.

**4ª AUDIÊNCIA
PÚBLICA
Revisão do Plano
Diretor Municipal
e
Elaboração do Plano
de Mobilidade
MANDIRITUBA**



Realização de serviços de consultoria pela **FUNPAR**, Fundação da Universidade Federal do Paraná, para a **Revisão do PLANO DIRETOR do Município de Mandirituba**, associado e integrado ao **PLANO DE MOBILIDADE**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, participação e acompanhamento da Equipe Técnica da Prefeitura, conforme **Decreto Municipal nº 539/2019, 801/2021 e 802/2021**, e a participação da população do Município de Mandirituba.

REALIZAÇÃO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA





EQUIPE TÉCNICA LOCAL

DECRETOS N° 801 E 802/2021

I. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Jennifer de Oliveira da Silva (GP*)
Genifer Caroline Biscaia Pires
Josué da Roza Coelho

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Douglas Jose Lourenço (GP)

III. Secretaria Municipal de Agricultura

Marcos Antonio Dalla Costa

IV. Secretaria de Transporte

André Luis Moro

V. Procuradoria

Osdimar Okanor Gonçalves

VI. Secretaria de Educação

Caroline Bevilacqua

VII. Secretaria de Saúde

Ziléia Marcet de Andrade

VIII. Secretaria Indústria , Comércio e Turismo

Wagner Brasque Vieira

IX. Secretaria de Administração

Alysson Gonçales Quadros (GP)
Roqueffelis Alves da Silva

X. Secretaria de Finanças

Jackson Fernando Baran Buhner

XI. Secretaria de Defesa Social

Flavio Henrique Gelenski
Jurema Biscaia de Chaves

XII. Secretaria Assistência Social

Muriel Alves de Andrade

Equipe de Apoio

Eduardo de Souza Ransolim

* GP – Grupo Permanente instituído pelo Decreto de nº 802/2021



EQUIPE TÉCNICA FUNPAR

- **Adair Anholetto – Administrador de Empresa**
- **Elenize Assumpção – Arquiteta Urbanista – Coordenação Geral - PDM**
- **Anive A. Soares – Arquiteta e Urbanista – Coordenação PlanMOB**
- **Patricia Cherobim – Arquiteta Urbanista – Aspectos Regionais e Sócio Espaciais**
- **Wilhelm E. M. A. Meiners – Economista – Aspectos Econômicos, Institucionais, Gestão Pública e Finanças**
- **Guilherme Fragomeni – Advogado – Aspectos Legais / Direito Urbanístico**
- **Daniele Gasparin – Engenheira Ambiental – Aspectos de Meio Ambiente e Gestão Ambiental**
- **José Álvaro Twardowski – Eng. Civil – Aspectos de Circulação Urbana e Sistema Viário**
- **Fabiane Baran Cargano – Socióloga – Aspectos Sociais**
- **Equipe de Apoio: arquitetura, geografia, geoprocessamento**
 - **Daniela W. M. Padilha – Arquiteta Urbanista – Plano Diretor**
 - **Mayara B. Azzulin – Arquiteta Urbanista – Plano de Mobilidade**
 - **Alessandra da Silva Mel – Estagiária graduanda em Arquitetura e Urbanismo**
 - **Vanessa Amy Takahashi Ozawa – Estagiária graduanda em Geografia**

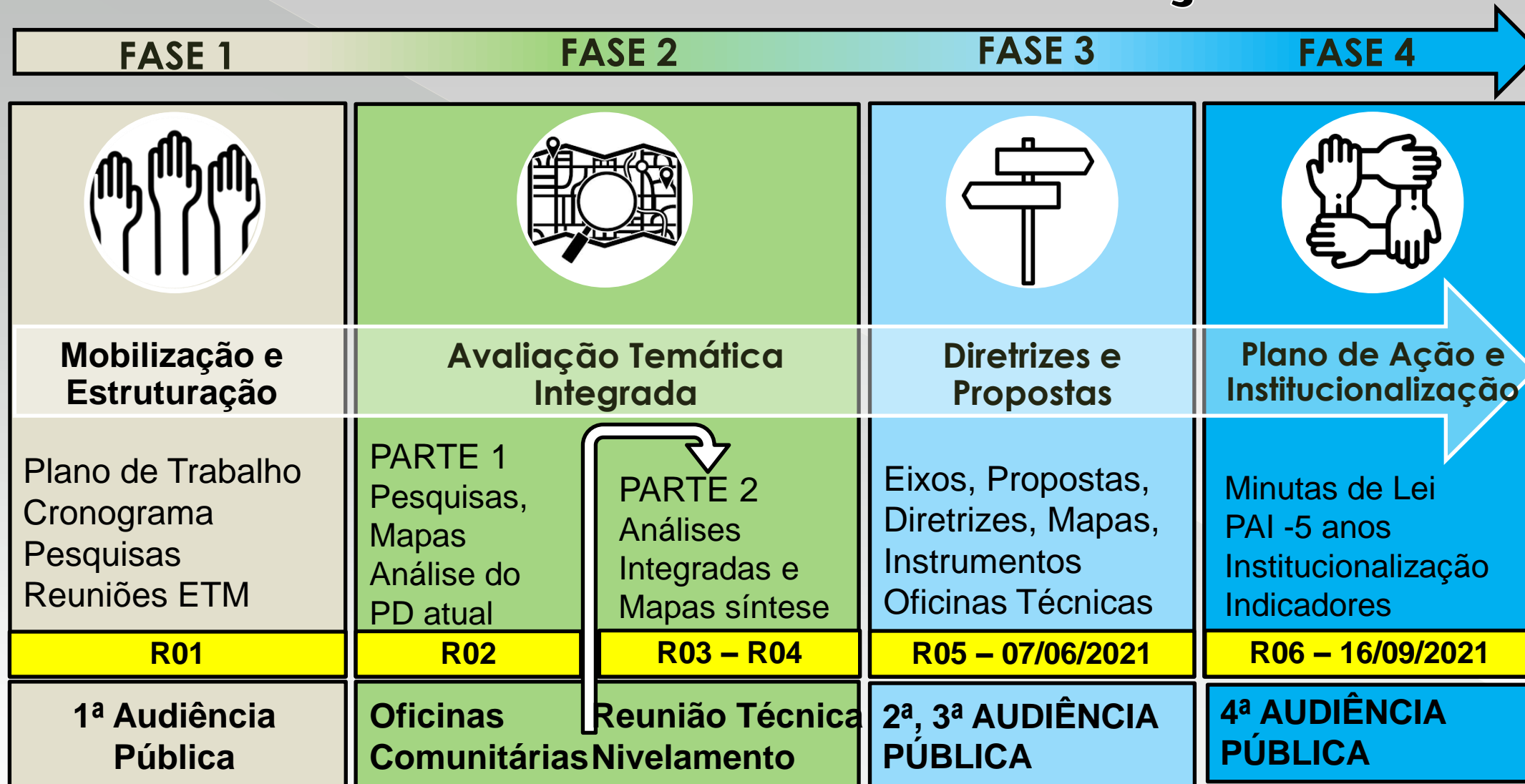


GRUPO DE ACOMPANHAMENTO

INSTITUÍDO NA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 29/12/2019

- **Luiz Aparecido de Carvalho**
 - Interesses da cidade
- **Flávio Henrique Gelenski**
 - Defesa social
- **Ana Paula da Maia Ziemer**
 - Defesa social
- **Anna Carolina Mariano Ferreira**
 - Defesa social
- **Marília Segala Lourenço**
 - Vereadora
- **Diego Carvalho**
 - Vereador
- **Elvando Silveira Moro**
 - Sociedade civil
- **Ricardo Ziemer**
 - Engenheiro civil
- **Maria Cláudia Chemim Machado**
 - Sociedade civil
- **Fábio Alex Machado**
 - Sociedade civil
- **Teresa Cristina Alves Peixoto**
 - Arquiteta e urbanista
- **José Lauro Barbosa**
 - Associação de moradores, construtor e membro do CONCIDADE
- **Vinícius de Jesus Moro**
 - Sociedade civil e empresário
- **Felipe Claudino Machado**
 - Vereador
- **Jorge Mehl**
 - Associação de Moradores de Areia Branca dos Assis
- **Valdir Pallu**
 - Sociedade civil
- **Manuel Airton Cruz**
 - Sociedade civil
- **Fernando Zenato Negrele**
 - Presidente da Associação de Moradores de Areia Branca dos Assis e advogado
- **Joelson Ferreira**
 - Sociedade civil
- **Gilberto Pereira da Silva**
 - Associação Brasileira de Amparo à Infância

FASE 4 – INSTITUCIONALIZAÇÃO . PAI





CRONOGRAMA



FASE 04

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:
OFICINA E REUNIÕES
TÉCNICAS

REALIZAÇÃO DA QUARTA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

29 DE JANEIRO DE 2022

ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INTEGRADO
– PAI (HIERARQUIZAÇÃO)

CONSOLIDAÇÃO DAS MINUTAS DE LEI E
RESPECTIVOS ANEXOS

ENTREGA
RELATÓRIO 06

16 DE SETEMBRO DE 2021



REVISÃO DO PLANO DIRETOR RELATÓRIO 6 – MINUTAS DE LEI



1. **MINUTA DE LEI: PLANO DIRETOR**
2. **MINUTA DE LEI: ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO > SEDE e ABA**
3. **MINUTA DE LEI: SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL**
4. **MINUTA DE LEI: PARCELAMENTO, REMEMBRAMENTO E FRACIONAMENTO DO SOLO**
5. **MINUTA DE LEI: CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**
6. **MINUTA DE LEI: CÓDIGO DE POSTURAS**
7. **MINUTA DE LEI: PERÍMETROS URBANOS –SEDE - ABA**
8. **MINUTA DE LEI: INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS (aplicáveis)**



MINUTA DE LEI: PLANO DIRETOR MUNICIPAL

“Institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandirituba”



1. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana
- Gestão Democrática e Transparente
- Planejamento Integrado
- Desenvolvimento Sustentável

2. INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias - PEUC
- IPTU Progressivo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública
- Direito de Preempção;
- Outorga Onerosa do Direito de Construir (aquisição de Potencial Construtivo)
- Transferência de Potencial Construtivo
- Operações Urbanas Consorciadas
- Consórcio Imobiliário
- Setor Especial Interesse Social



MINUTA DE LEI: PLANO DIRETOR MUNICIPAL

“Institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandirituba”



3. SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – *eficiente, transparente e participativo*

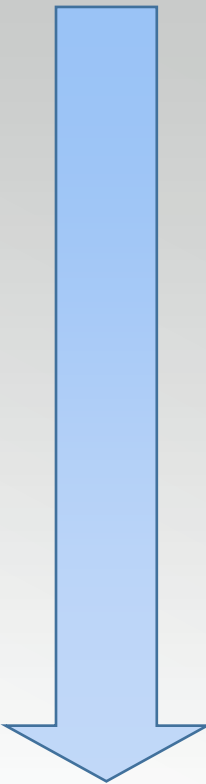
- Prefeitura integra e harmoniza planos, estudos e propostas;
- Conselho da Cidade - CONCIDADE;
 - Análise de usos do solo considerados “permissíveis”
 - Avaliação de empreendimento com potencial de impacto sobre a vizinhança – EIV
 - Avaliação das propostas de alteração do conjunto de leis que instituem o Plano Diretor
 - ✓ Lei da Política de Desenvolvimento Urbano
 - ✓ Lei de Parcelamento do Solo
 - ✓ Lei Zoneamento, Uso e Ocupação
 - ✓ Lei do Perímetro Urbano
 - ✓ Códigos de Obras e de Posturas
- Sistema de Informações Integradas.
 - Cartografia
 - Cadastro Multifinalitário
 - Central de Obras
 - Plano de Ações do Plano Diretor

O PLANO DIRETOR DEVE SER
REVISTO A CADA 10 ANOS
ou
QUANDO HOVEREM MUDANÇAS
SIGNIFICATIVAS NO MUNICÍPIO

MINUTA DE LEI: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Estabelece os casos e as regras para elaboração e avaliação de EIV



- 
- ◎ **RECONHECER EMPREENDIMENTOS COM POTENCIAL DE IMPACTO SOBRE A VIZINHANÇA**
 - > A minuta de lei traz casos específicos e parâmetros para que o Município possa exigir o EIV de casos não previstos na lei. São empreendimentos de grande porte (shoppings - supermercados) polos geradores de trânsito (igrejas - escolas) e outros com potencial de impacto.
 - ◎ **IDENTIFICAR IMPACTOS NEGATIVOS E POSITIVOS**
 - > A minuta de lei traz diretrizes gerais, mas o Município irá elaborar um Termo de Referência específico para a identificação dos impactos sobre a vizinhança.
 - ◎ **PROPOR MEDIDAS PARA MITIGAR, REDUZIR OU POTENCIALIZAR OS IMPACTOS PREVISTOS**
 - > As medidas deverão ser compatíveis com os impactos identificados e com o equilíbrio econômico do empreendimento, buscando a justa distribuição dos ônus e benefícios do empreendedor e da vizinhança.
 - ◎ **APROVAR A PROPOSTA E APRESENTAR EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**
 - > Após a aprovação do EIV pelo Município e pelo Conselho da Cidade - CONCIDADE, o mesmo deverá ser apresentado à vizinhança atingida através de audiência pública.
 - ◎ **ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - > Município deve acompanhar a implementação das propostas do EIV e considerar o
 - > Cancelamento das licenças emitidas caso as propostas não sejam cumpridas.

MINUTA DE LEI: PERÍMETRO URBANO

“Define o Perímetros Urbanos da Sede de Mandirituba e do Distrito de Areia Branca dos Assis”



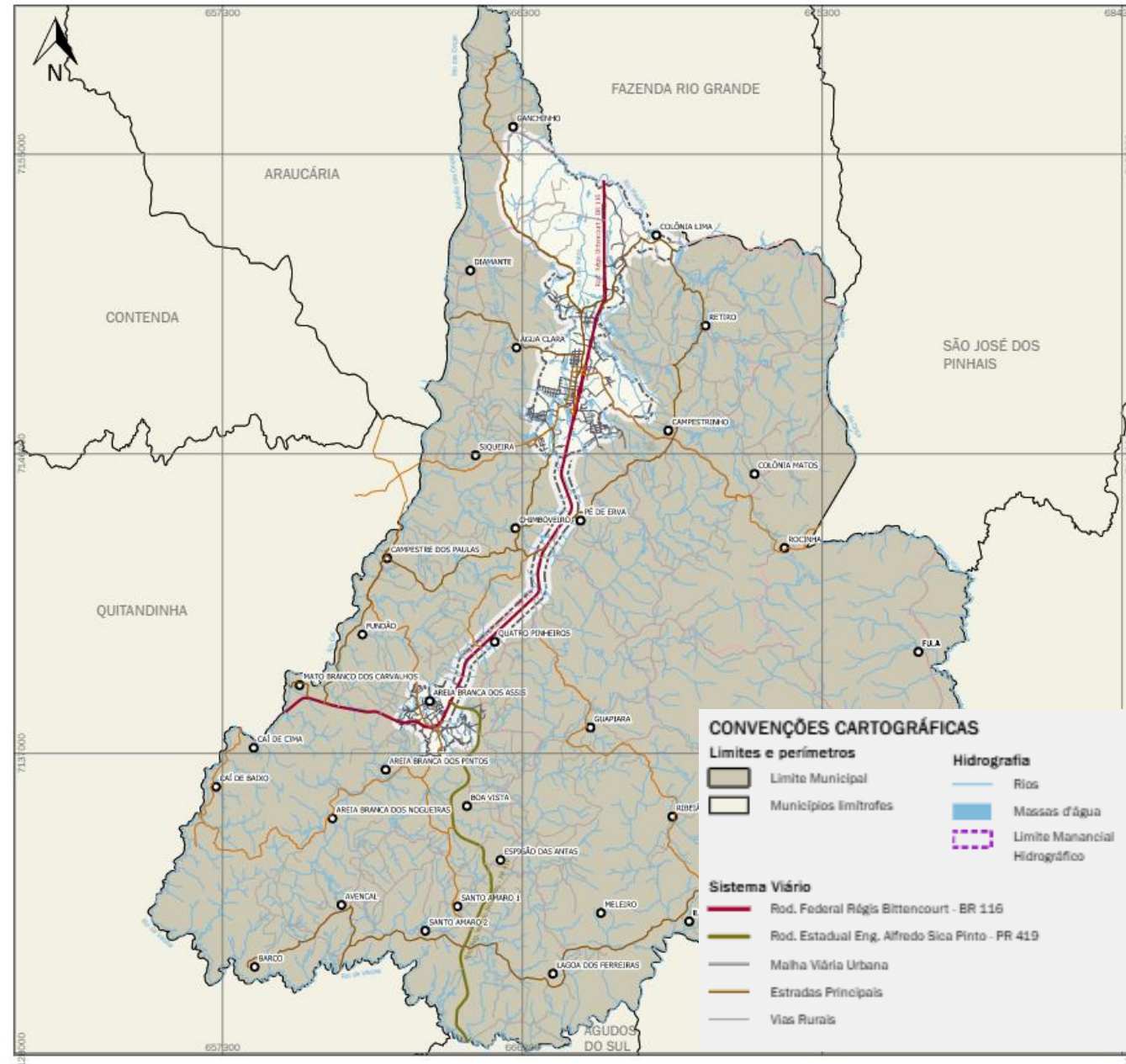
RURAL

URBANO

Identifica a descrição da poligonal do Perímetro Urbano, através da configuração dos dados cartográficos, com definição da área compreendida e extensão da poligonal.

MUNICÍPIO: Mandirituba – RMC - PR

ÁREA: 378,870 km² (ITCG)



MAPA do PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL

Área Urbana da **Sede** municipal, Área Urbana de **Areia Branca dos Assis** e ligação entre estes núcleos com um **Eixo de Comércio e Serviços**.

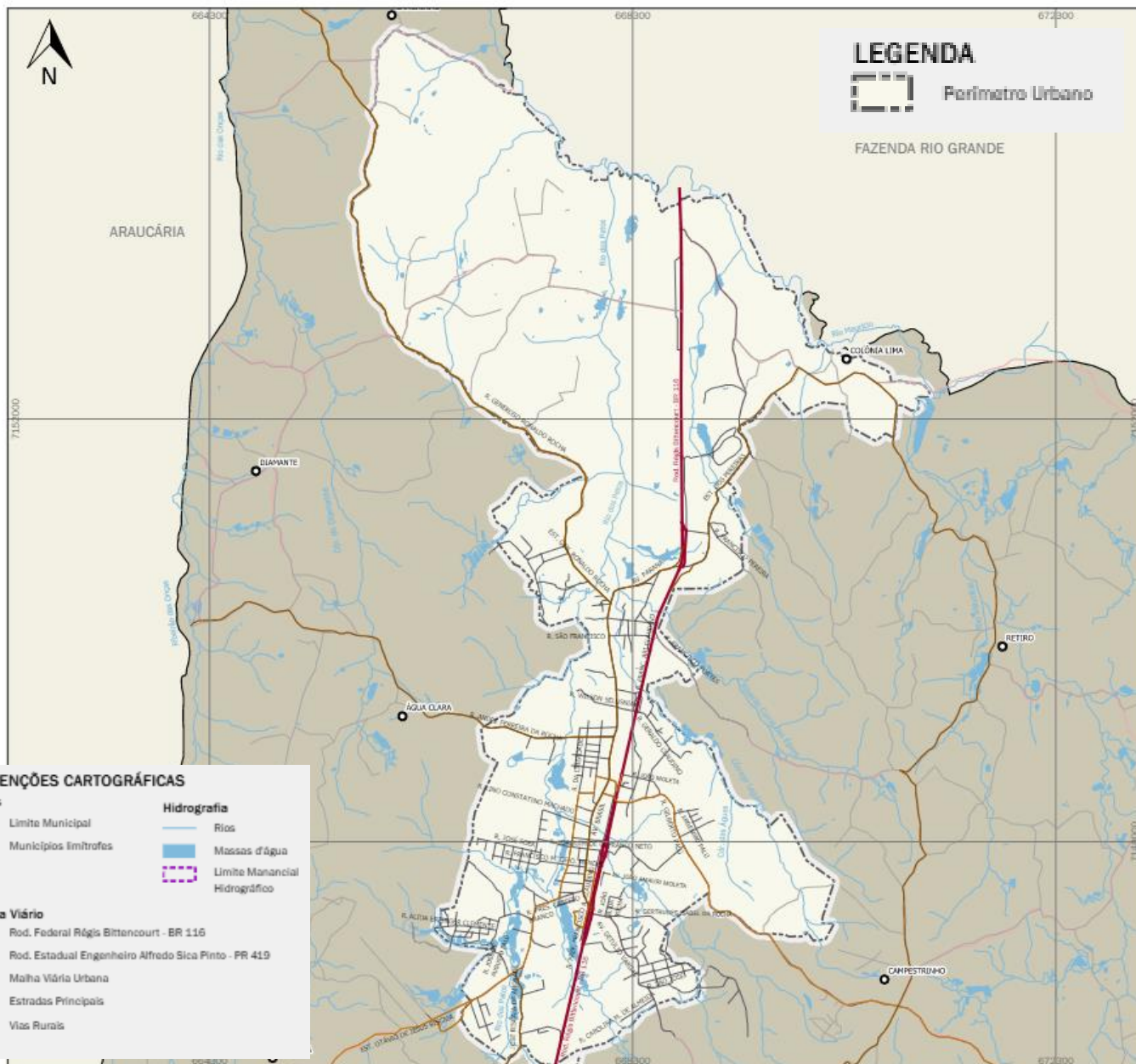
ÁREA TOTAL: 28.435.521,19 m² ou 2.843,55ha

* Setor Especial de Núcleos Urbanizados – SENU: Assentamentos existentes de caráter urbano, inseridos na **ZRural** municipal, passíveis de regularização em legislação específica.

Responsabilidade e avaliação dos setores técnicos competentes da PM e parecer do Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE. Ouvir COMEC.

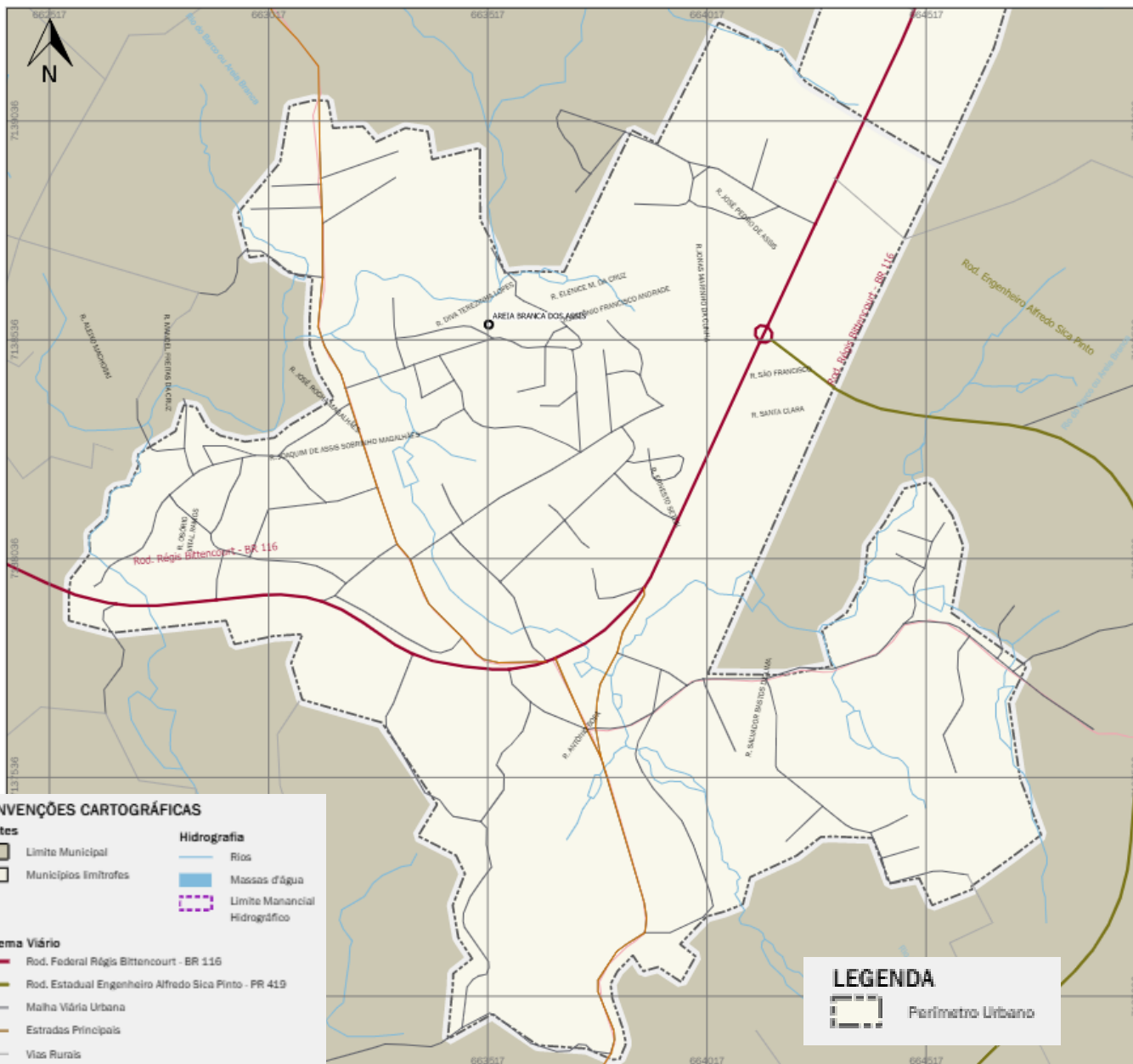
Podem ser convertidos em PU a partir de:

Levantamento topográfico, informações sobre a ocupação, perímetro coeso, densidade compatível, cadastramento dos imóveis e posterior recolhimento de tributos.



MAPA do PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DA SEDE

Área: 22.647.245,65 m²
Perímetro : 35.396,31 m



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

Limites	Hidrografia
Limite Municipal	Rios
Municípios limítrofes	Massas d'água
	Limite Manancial Hidrográfico
Sistema Viário	
Rod. Federal Régis Bittencourt - BR 116	
Rod. Estadual Engenheiro Alfredo Sica Pinto - PR 419	
Malha Viária Urbana	
Estradas Principais	
Vias Rurais	

LEGENDA

	Perímetro Urbano
--	------------------

MAPA: PERÍMETRO URBANO AREIA BRANCA DOS ASSIS

Área : 2.624.537,23 m²
Perímetro: 10.620,73 m

PERÍMETRO URBANO EIXO DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS (TRECHO RODOVIA ENTRE SEDE E ABA)

Área : 3.163.738,31 m²
Perímetro: 17.352,39 m



MINUTA DE LEI: ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



“Institui as normas gerais de uso e ocupação do solo urbano e rural para cada uma das zonas e setores em que se subdivide o território do Município de Mandirituba e estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo com o objetivo de orientar e ordenar o desenvolvimento da cidade”

Integram a lei:

- Anexo I: Classificação de Usos e Atividades
- Anexo II: Tabelas de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural
- Gráficos de Referência dos Parâmetros Urbanísticos
- Anexo III: Quadro de Exigências Mínimas para Elaboração de Projetos
- Anexo IV: Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo > SEDE e ABA
- Anexo V: Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Rural

USO: corresponde aos tipos de usos e atividades > Classificação > Anexo I

OCUPAÇÃO: corresponde aos índices urbanísticos > Tabelas de Parâmetros > Anexo II

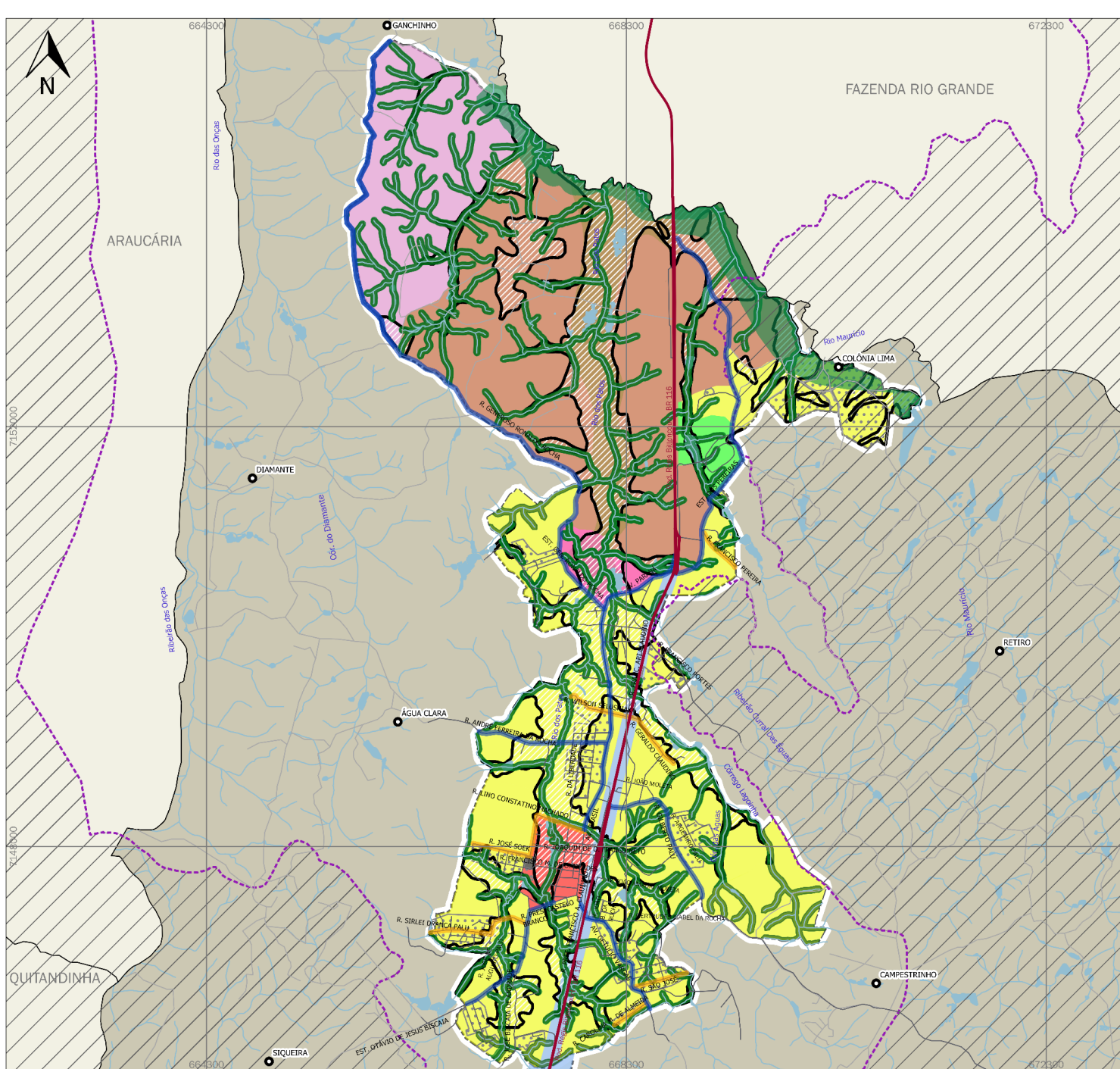


MAPA: ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO SEDE

LEGENDA

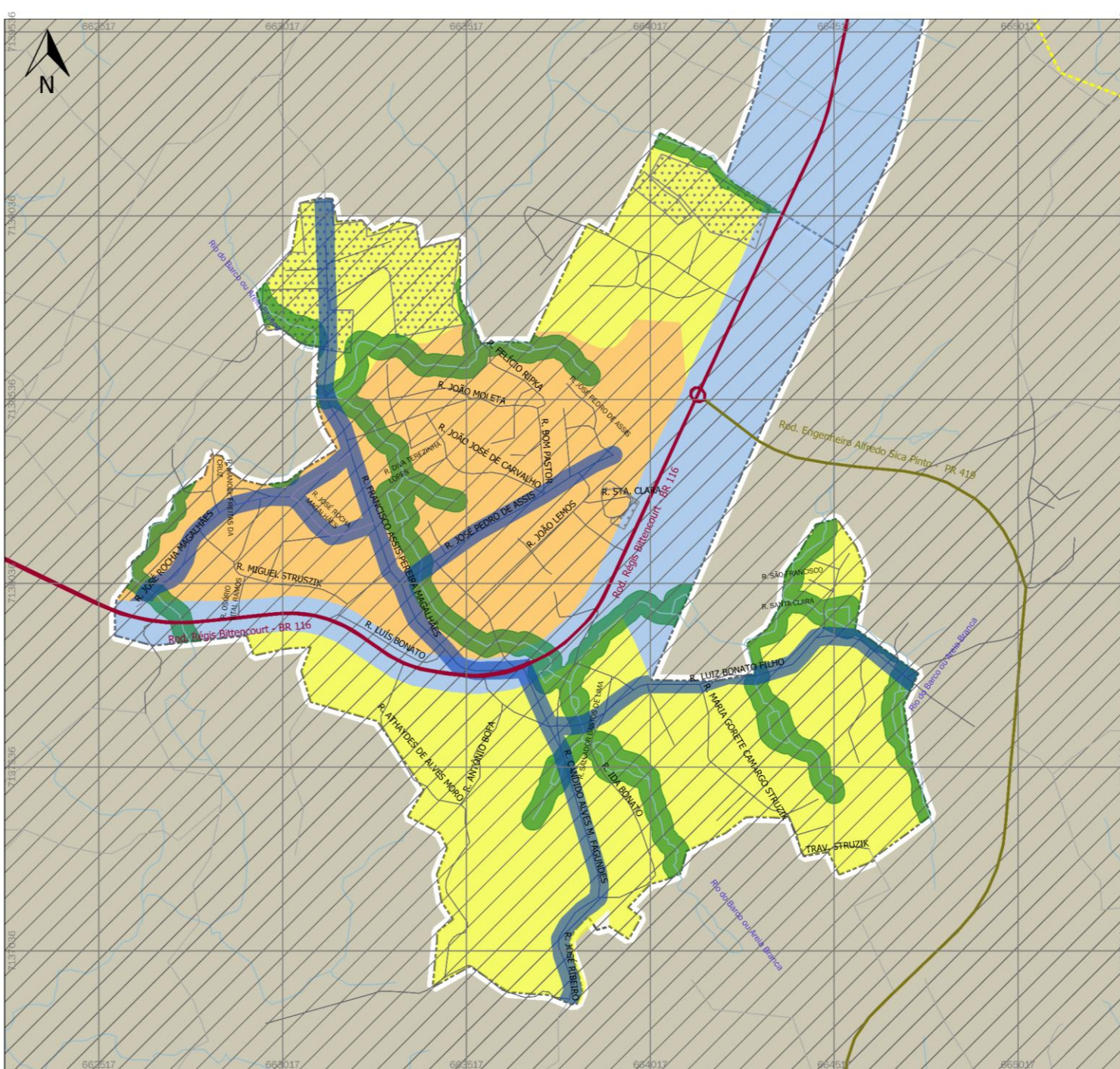
ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

-  Zona Central - ZC
-  Zona de Serviço - ZS
-  Zona Residencial - ZR
-  Zona Residencial Especial - ZRE
-  Zona Industrial Prioritária - ZIP
-  Zona de Expansão Industrial - ZEI
-  Eixo de Comércio e Serviços 1 - ECS1
-  Eixo de Comércio e Serviços 2 - ECS2
-  Setor Especial de Ocupação Restrita - SEOR
-  Setor Especial de Recuperação Urbana - SERU
-  Setor Especial de Preservação Permanente - SEPP











MAPA: ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO AREIA BRANCA DOS ASSIS



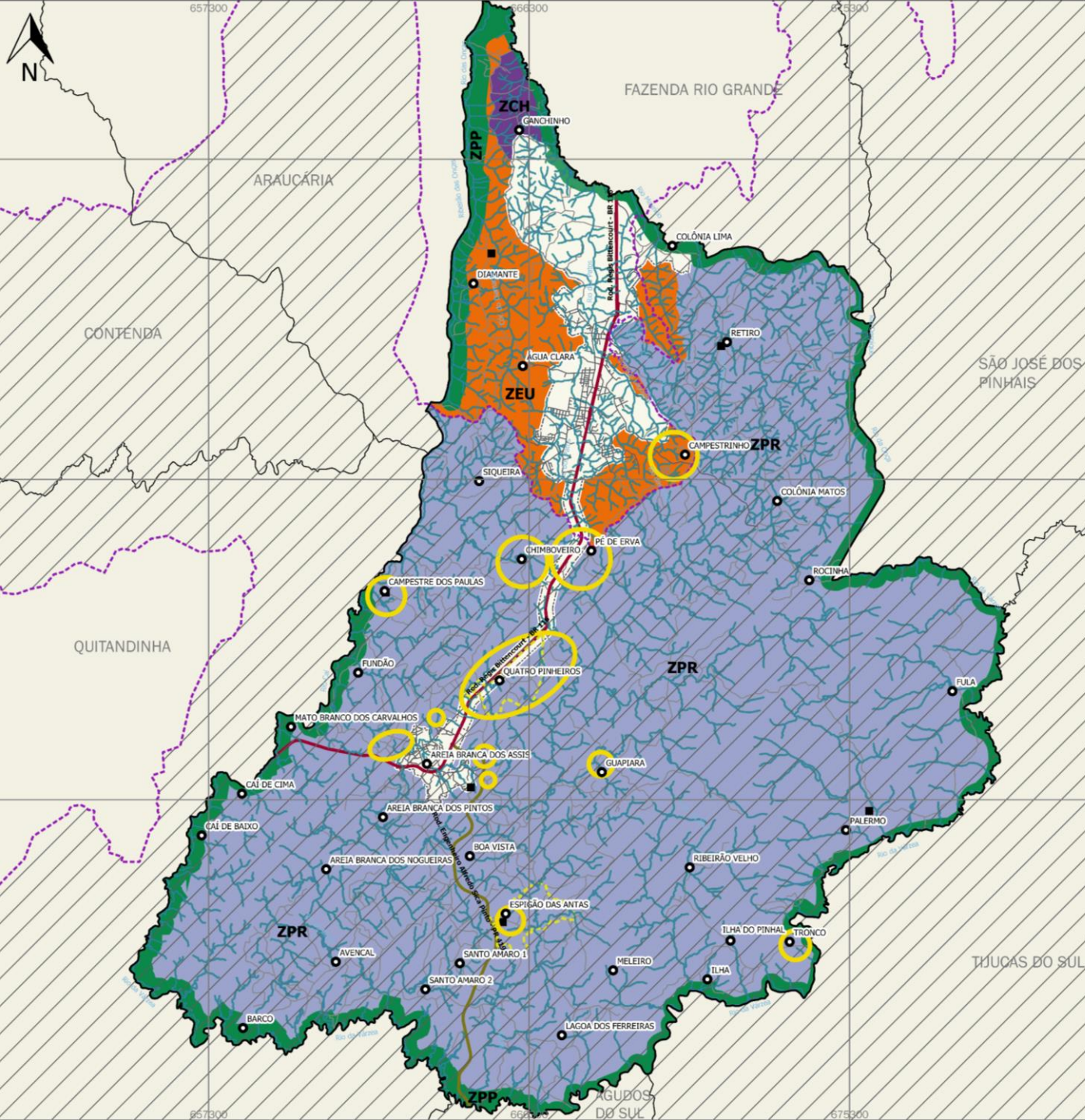
LEGENDA

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

-  Zona de Serviço - ZS
-  Zona Residencial - ZR
-  Zona de Uso Misto - ZUM
-  Eixo de Comércio e Serviços 1 - ECS1
-  Setor Especial de Recuperação Urbana - SERU
-  Setor Especial de Preservação Permanente - SEPP









MAPA: ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL



LEGENDA

ZONEAMENTO RURAL MUNICIPAL

-  Zona de Produção Rural - ZPR
-  Zona de Expansão Prioritária - ZEP
-  Zona de Chácara - ZCH
-  Zona de Preservação Permanente - ZPP
-  Setor Especial de Núcleos Urbanizados - SENU
-  Cemitérios



CLASSIFICAÇÃO DE USOS

Anexo II > Regulação pela Ocupação



Índices Urbanísticos constantes nas Tabelas 01 a 14:

- I. Área mínima do lote;
- II. Testada mínima do lote;
- III. Taxa de Ocupação Máxima;
- IV. Coeficiente de Aproveitamento;
- V. Taxa de permeabilidade Mínima;
- VI. Altura Máxima, em número de pavimentos;
- VII. Recuo Frontal Mínimo
- VIII. Afastamentos Mínimos das Divisas (laterais e fundos) do lote.



ZONA RESIDENCIAL – ZR

PARÂMETROS DE USOS		
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva Habitação Uso Institucional Habitação Transitória Comunitário 1 Comunitário 2 – ensino e lazer Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Indústria Caseira	Comunitário 2 – culto religioso Comunitário 3* Comércio e Serviço Específico Indústria Tipo 1	Comércio e Serviço Geral Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Uso Agropecuário Uso Extrativista

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m ²)	Testada Mínima (m)	Coefficiente de Aproveitamento (mín-bás- máxi)	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (n ^o pav.)	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)
360	12 (3)	Mín: 0,2 Bás: 1 Máx: 2*	60	25	6	5	1,50 (1)(2)



SETOR ESPECIAL DE OCUPAÇÃO RESTRITA – SEOR

PARÂMETROS DE USOS		
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
<p>Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço de Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comunitário 2 – lazer e cultura</p>	<p>Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva Habitação Transitória</p>	<p>Habitação de Uso Institucional Comunitário 1 Comunitário 3 Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico Indústria Caseira Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Uso Agropecuário Uso Extrativista</p>

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m ²)	Testada Mínima (m)	Coefficiente de Aproveitamento (mín-bás- máxi)	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (n ^o pav.)	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)
450	15 (3)	Mín: - Bás: 1 Máx: -	30	50	2	5	1,5



MINUTA DE LEI: SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

“Institui o arruamento, hierarquização e traçado básico do Sistema Viário Municipal, inclui novos conceitos e parâmetros”



Integram a lei:

Anexo I – Mapa da Hierarquia Viária Urbana – Sede e ABA

Anexo II- Mapa da Hierarquia Viária Rural

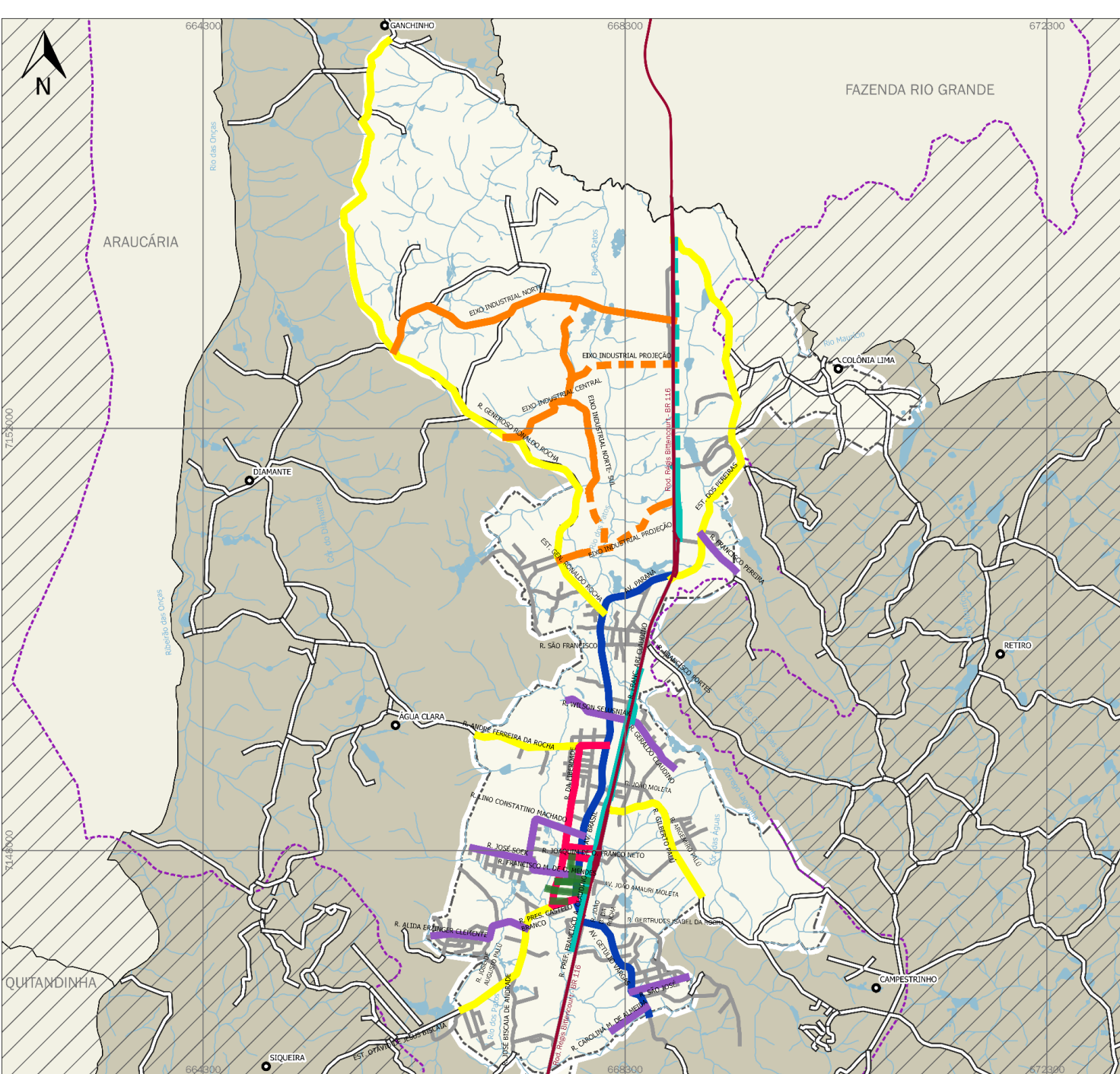
Anexo III – Dimensionamento das Vias e Calçadas

Anexo IV – Modelo Padrão de Calçada

Anexo V – Perfis das Vias da Hierarquia Viária

CLASSIFICAÇÃO das vias > conforme funções e características físicas:

- **Rodovias Federal e Estadual**
- **Marginais:**
- **Vias Arteriais**
- **Vias Centrais**
- **Vias Coletoras 1 e 2**
- **Vias Locais**
- **Eixos Industriais**
- **Estradas Rurais > Principais, Secundárias e Terciárias**



MAPA: HIERARQUIA VIÁRIA SEDE

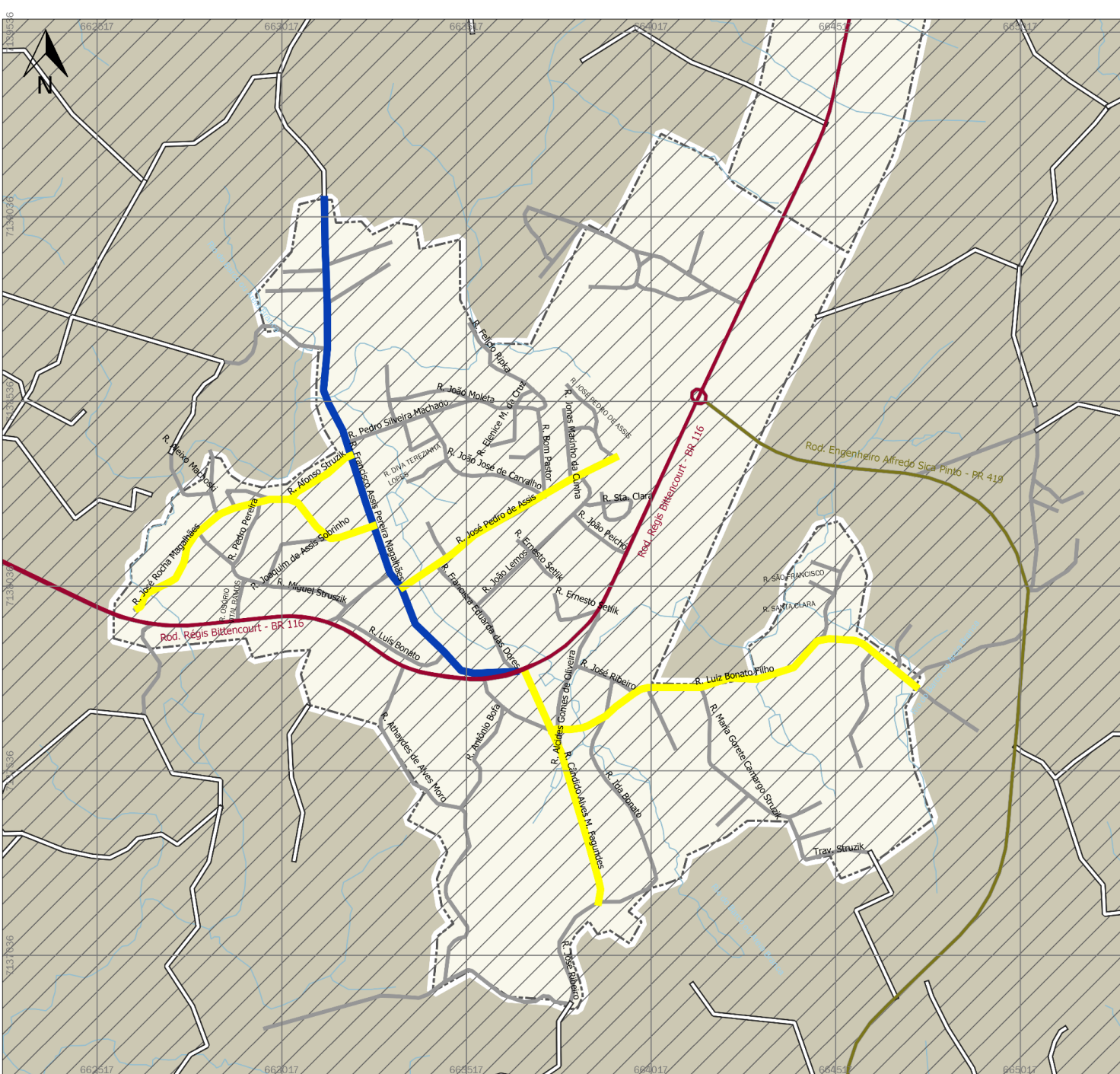
LEGENDA

PROPOSTA HIERARQUIA VIÁRIA

-  Via Arterial
-  Via Conectora
-  Via Coletora 1
-  Via Coletora 2
-  Via Central
-  Via Marginal
-  Via Marginal Projetada
-  Eixo Industrial
-  Eixo Industrial Projetada



MAPA: HIERARQUIA VIÁRIA AREIA BRANCA DOS ASSIS



LEGENDA

PROPOSTA DE HIERARQUIA VIÁRIA

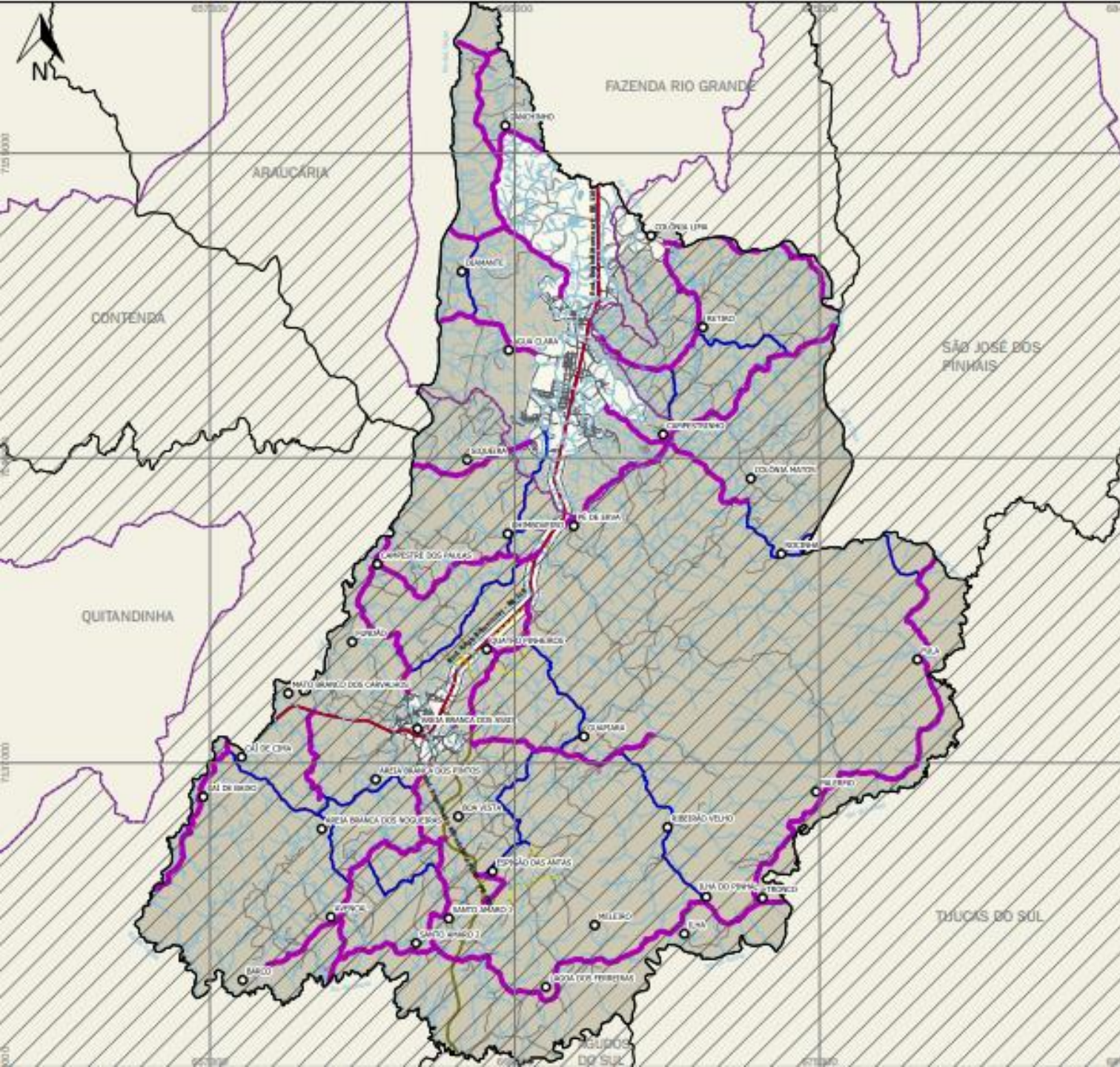
-  Via Arterial
-  Via Coletora 1



EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – ECS 1

Vias Arterial e Coletora 1

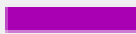

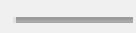
ZONEAMENTO	VIAS
<p>Eixo de Comércio e Serviço ECS 1</p>	<p><i>SEDE:</i> <i>ARTERIAIS:</i> Avenida Brasil; Avenida Paraná; Avenida Getúlio Vargas <i>COLETORAS 01:</i> Estrada Gilberto Palú; Estrada dos Pereiras; Rua Generoso Ronaldo Rocha; Rua André Ferreira da Rocha; Rua Presidente Castelo Branco- (trecho entre a Rua da Liberdade e a Estrada Municipal Otávio de Jesus Biscaia); Estrada Municipal Otávio de Jesus Biscaia.</p> <p><i>AREIA BRANCA DOS ASSIS:</i> <i>ARTERIAL:</i> Rua Francisco Assis Pereira Magalhães <i>COLETORA 01:</i> Rua José Pedro de Assis; Rua Luis Bonato Filho; Rua Cândido Alves Machado Fagundes; Rua José Rocha Magalhães; Rua Joaquim de Assis Sobrinho Magalhães (trecho entre Rua José Rocha Magalhães e Rua Francisco Assis Pereira Magalhães) e Rua Afonso Struzik</p>



MAPA: HIERARQUIA VIÁRIA ESTRADAS MUNICIPAIS

LEGENDA

HIERAQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

-  Estradas Principais
-  Estradas Secundárias
-  Estradas Terciárias



MINUTA DE LEI: PARCELAMENTO, REMEMBRAMENTO e FRACIONAMENTO DO SOLO

“Institui e disciplina o parcelamento, o remembramento e o fracionamento do solo para fins urbanos, em observância das leis federais e estaduais vigentes, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade”



ESTRUTURAÇÃO DA LEI: capítulos específicos para cada procedimento, estipulando:

- documentação,
- requisitos urbanísticos,
- infraestruturas e prazo de execução,
- tramitação do processo para cada modalidade de parcelamento.



PARCELAMENTO, REMEMBRAMENTO e FRACIONAMENTO DO SOLO



PARCELAMENTO do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado no escopo desta lei na forma de loteamento ou desmembramento

FRACIONAMENTO do solo a criação de parte ideal ou fração ideal, que corresponde à percentagem que determinada pessoa ou empresa possui em conjunto com outrem, sendo realizado no escopo desta lei para fins urbanos, na forma de Condomínio Horizontal e no Código de Obras na forma de Habitações Unifamiliares em Série

REMEMBRAMENTO ou **UNIFICAÇÃO** a fusão de dois ou mais glebas ou lotes urbanos vizinhos para formação de um novo lote, com área formada pela soma das áreas dos terrenos lembrados, com aproveitamento do sistema viário existente

FORMAS DE PARCELAMENTO

- ◉ **LOTEAMENTO** > subdivisão de área em **lotes** destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes
- ◉ **DESMEMBRAMENTO** > subdivisão de área em **lotes** destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário, da rede de energia elétrica pública e domiciliar, e de abastecimento de água potável existentes, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes



FORMAS DE FRACIONAMENTO

- **HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE**
- ATÉ 20 UNIDADES
- PARALELAS OU TRANSVERSAIS

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES



- **CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS**

Fracionamento da área em **sublotes** ou **unidades autônomas** destinadas à edificação, às quais correspondem **frações ideais** das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, salvo áreas verdes mediante autorização do órgão municipal competente



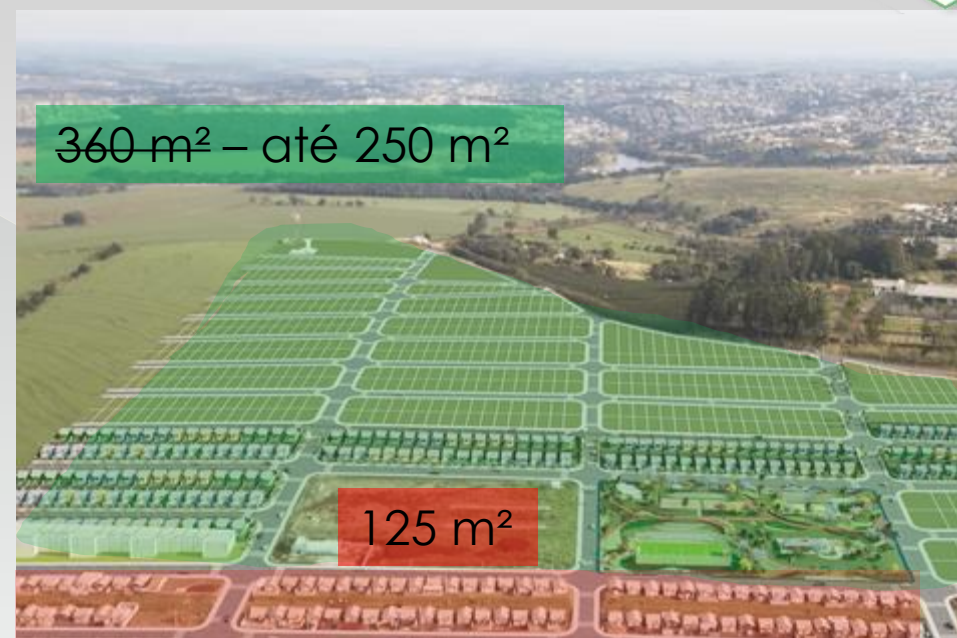
FORMAS DE PARCELAMENTO

LOTEAMENTOS DIFERENCIADOS



1. LOTEAMENTO ESPECIAL > contribuição ao Município, com doação de lotes para habitação de interesse social

- ◉ **previsto na Zona Residencial - ZR**, permite a redução dos parâmetros de parcelamento em troca da doação ao Município de porcentagem de área para implantação de empreendimentos de interesse social
- ◉ Lei de Zon. Art 52, §2º. Serão incluídos nos Setores Especiais de Interesse Social - SEIS os lotes de interesse social doados ao Município, localizados nos loteamentos especiais, empreendimentos inclusivos de habitação de interesse social, realizados em parceria com a iniciativa privada.



Para ZR Lote Mínimo=360 m² >> 250 m² Testada Mínima= 10/13 m

FORMAS DE PARCELAMENTO

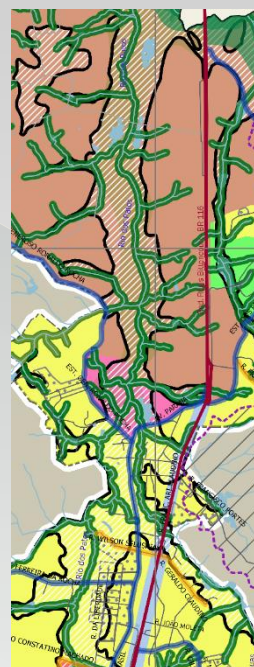
LOTEAMENTOS DIFERENCIADOS



2. LOTEAMENTO ECOLÓGICO > manutenção da qualidade de vida ambiental da cidade

- ⦿ **previsto no Setor Especial de Ocupação Restrita – SEOR**

A partir do **estudo geológico geotécnico** das áreas (que definirá áreas edificáveis e não edificáveis) - possibilidade de doação ao Município - além das áreas de domínio público previstas - as áreas equivalentes à diferença entre o tamanho do lote normal da zona e o lote permitido no Loteamento Ecológico, para fins de implantação de parques lineares municipais, além de instalar a IE necessária para utilização do imóvel de forma sustentável, como o reaproveitamento das águas pluviais.



Critérios Pref. Mun. e EIV.

Para SEOR Lote Mínimo=450 m² >> 360 m² Testada Mínima= 12/17 m



MINUTA DE LEI: CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

“Institui as normas e condições para o licenciamento de obras e para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais”



- **Integram a lei:**
 - Anexo I – Definições
 - Anexo II – Edificações de Uso Habitacional – Dimensões Mínimas dos Compartimentos
 - Anexo III – Edificações de Habitação Coletiva – Dimensões Mínimas – Áreas Comuns
 - Anexo IV – Edificações de Uso de Comércio e Serviço – Dimensões Mínimas dos Compartimentos
 - Anexo V – Dimensionamento de Vias e Calçadas
 - Anexo VI – Modelo Padrão de Calçada
 - Anexo VII – Dimensionamento Mínimo de Vagas para Estacionamento de Veículos
 - Anexo VIII – Interpretação Gráfica de Subsolo e Térreo
 - Anexo IX – Termo de Responsabilidade para Aprovação de Projeto (índices urbanísticos)
 - Anexo X – Disposição das vagas de estacionamento
 - Anexo XI – Quadro de Classificação de Infrações | Quadro Penalidades

MINUTA DE LEI: CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

“Institui as normas e condições para o licenciamento de obras e para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais”



ESTABELECE:

1. **DIREITOS E RESPONSABILIDADES** > Município > **Proprietário** > Responsável Técnico
2. **NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS** > para aprovação de **PROJETOS e Alvará de Construção Demolição / Licença para Execução de Obra ou Serviço / Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras e HABITE-SE**
3. Características, componentes das **EDIFICAÇÕES** em geral e das **INSTALAÇÕES PREDIAIS**
4. Classificação das **EDIFICAÇÕES** > **USOS** > compartimentos mínimos
5. Exigências para **EXECUÇÃO** e **SEGURANÇA** de **OBRAS**
6. **FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES**



MINUTA DE LEI: CÓDIGO DE POSTURAS

“Institui as medidas de policia administrativa a cargo do Município, em matéria de higiene pública, do bem estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, e licenciamento das atividades econômicas ”



VISA:

- assegurar a observância de **padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações** do município
- garantir o respeito às **relações sociais e culturais**
- estabelecer padrões relativos à **qualidade de vida e de conforto ambiental**
- promover a **segurança e harmonia**



MINUTA DE LEI: CÓDIGO DE POSTURAS



ESTABELECE CRITÉRIOS PARA:

1. **Higiene Pública** de vias e logradouros, terrenos e edificações, dos estabelecimentos, da alimentação
 2. **Conforto Público**, dos ruídos, publicidade e propaganda
 3. **Segurança Pública**, trânsito público, estradas municipais, medidas referentes aos animais e guarda responsável
 4. Controle e **Licenciamento das atividades econômicas do Município** > **Alvará de Localização e Funcionamento** > horário de funcionamento > atividades de caráter temporário
 5. da **QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE**
 6. Equipamentos funerários > CEMITÉRIOS
 7. **Política urbanística e de Obras** > numeração predial, nomenclatura de vias e logradouros públicos, obras paralisadas ou em ruínas
- © Outras



Apresentação MOBILIDADE



ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE RELATÓRIO 6



Composto pela Institucionalização e pelo Plano de Ação e Investimentos (PAI) caracteriza-se como o instrumento para a implementação do Plano de Mobilidade de Mandirituba (PLAMOB), e que com a Revisão do Plano Diretor, consolidam os Planos Integrados de Mandirituba.

A institucionalização apresenta os instrumentos legais para os procedimentos necessários à viabilização do PLAMOB, através de legislação específica, segundo projetos de lei, a ser encaminhada pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal, para sua análise e aprovação, com posterior promulgação das leis.

O PAI configura-se como um instrumento que define as atividades e investimentos prioritários para a implementação de planos, programas, projetos, produtos, ações e atividades do PLAMOB.



PLANO DE MOBILIDADE

“Institui a Política de Mobilidade de Mandirituba”



Os instrumentos institucionais:

Lei do Plano de Mobilidade: em sintonia com a Revisão do Plano Diretor, institui a Política de Mobilidade de Mandirituba, segundo fundamentos, princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, bem como o sistema de mobilidade de Mandirituba.

Lei do Sistema Viário: estabelece os condicionantes de arruamento, hierarquização e traçado básico do Sistema Viário Municipal, definindo objetivos e diretrizes, a hierarquia do sistema viário, a circulação e sinalização viária e a implantação de vias.

Complementado pelo Projeto de Lei da criação do órgão municipal executivo e rodoviário de Mandirituba – Manditrans e o Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Trânsito; e outras.



LEI DO PLANO DE MOBILIDADE

“Institui a Política de Mobilidade de Mandirituba”



Estruturada em:

- Política de Mobilidade de Mandirituba, com o PLAMOB como o principal instrumento da Política de Mobilidade do Município, devendo ser aplicado em todo seu território e considerado no Plano Diretor e em todos os planos setoriais, normas e atos do Poder Público e dos agentes privados ligados à mobilidade em todo o território de Mandirituba, considerando que o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão considerar as diretrizes e objetivos do PLAMOB.
- Fundamentos, Princípios, Diretrizes, Objetivos e Instrumentos do PLAMOB.



LEI DO PLANO DE MOBILIDADE

“Institui a Política de Mobilidade de Mandirituba”



O Sistema de Mobilidade é composto pela Estrutura e Hierarquia do Sistema Viário, formando uma rede de infraestrutura de vias existentes e projetadas, para estruturar e hierarquizar o sistema viário, identificadas como:

Rodovias;

Via Marginal;

Via Arterial;

Via Central;

Via Coletora 1;

Via Coletora 2;

Via Conectora ;

Eixo Industrial;

Via Local;

Via ou Estrada Rural (Principais,

Secundárias e Terciárias);

Ciclovias.



LEI DO PLANO DE MOBILIDADE

“Institui a Política de Mobilidade de Mandirituba”



COMPONENTES:

TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO: pedestres, ciclistas, veículo de propulsão humana e acessibilidade universal.

TRANSPORTE MOTORIZADO: transporte público coletivo, transporte público por táxi, transporte público escolar, transporte público por fretamento e transporte individual.

TRANSPORTE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.

SISTEMA VIÁRIO E CIRCULAÇÃO VIÁRIA: tipologia das vias e os deslocamentos nas vias.

SISTEMA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA: pavimentação, estacionamento, sinalização viária, mobiliário urbano, acidentes de trânsito e polos geradores de tráfego.

GESTÃO DA MOBILIDADE: Estruturação da gestão e dos modos de participação social.



LEI DO SISTEMA VIÁRIO

“Dispõe sobre o sobre o arruamento, hierarquização e traçado básico do Sistema Viário Municipal, em sintonia com o instituído pela revisão do Plano Diretor de Mandirituba”.”



Caracteriza o Sistema Viário do Município de Mandirituba, definindo a Malha Viária como o conjunto de vias, classificadas e hierarquizadas por critérios funcionais e estruturais, com padrões urbanísticos e de legislação federal e estadual, configurados nos anexos:

Anexo I – Definições

Anexo II – Mapa da Hierarquia Viária Urbana da Sede de Mandirituba

Anexo III– Mapa da Hierarquia Viária Urbana do Distrito de Areia Branca dos Assis

Anexo IV– Mapa da Hierarquia Viária Rural

Anexo V – Tabela de Dimensionamento das Vias e Calçadas

Anexo VI – Perfil Esquemático das Vias

Anexo VII– Modelo de Padrão de Calçada

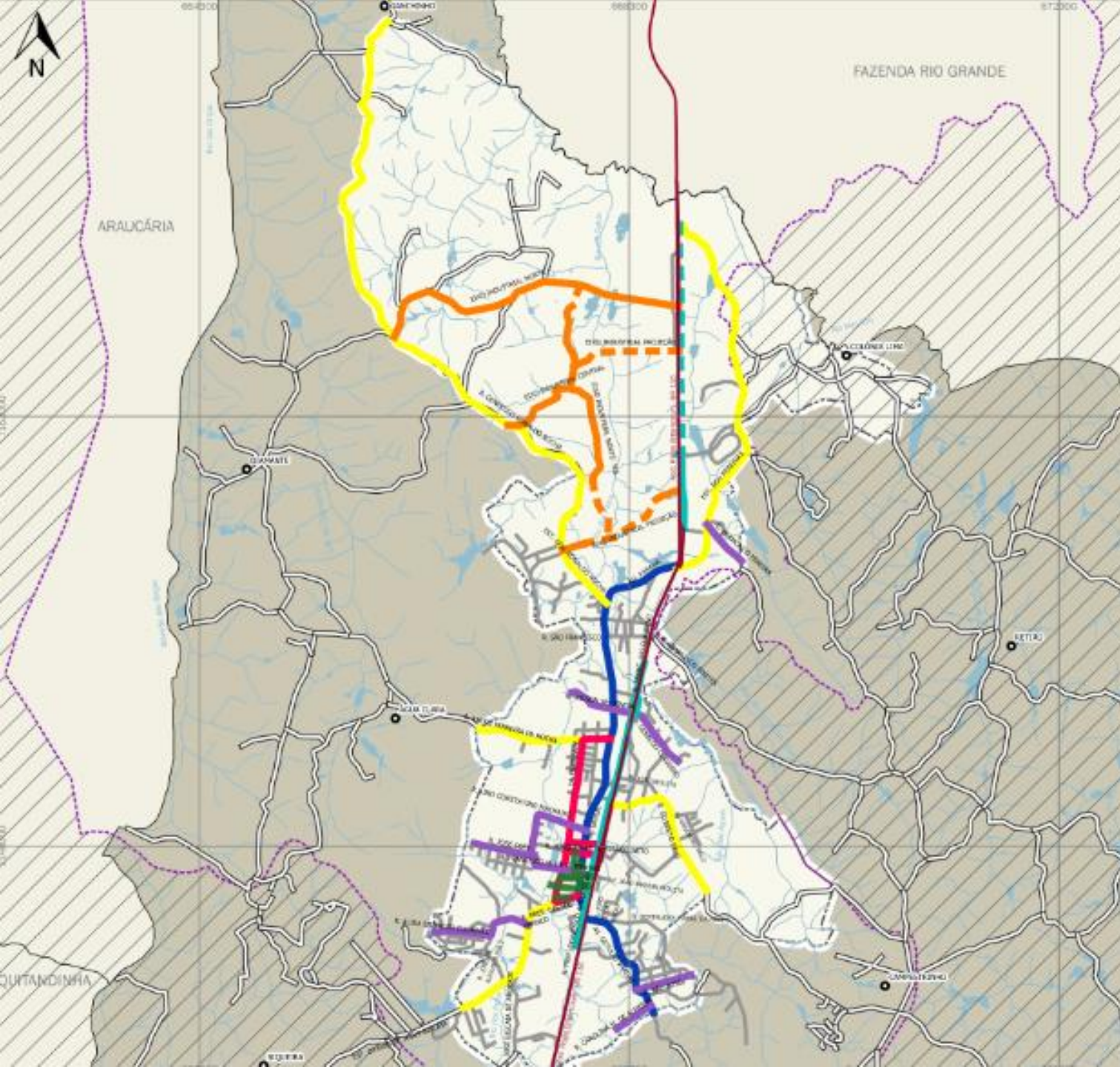


MAPA: HIERARQUIA VIÁRIA SEDE

LEGENDA

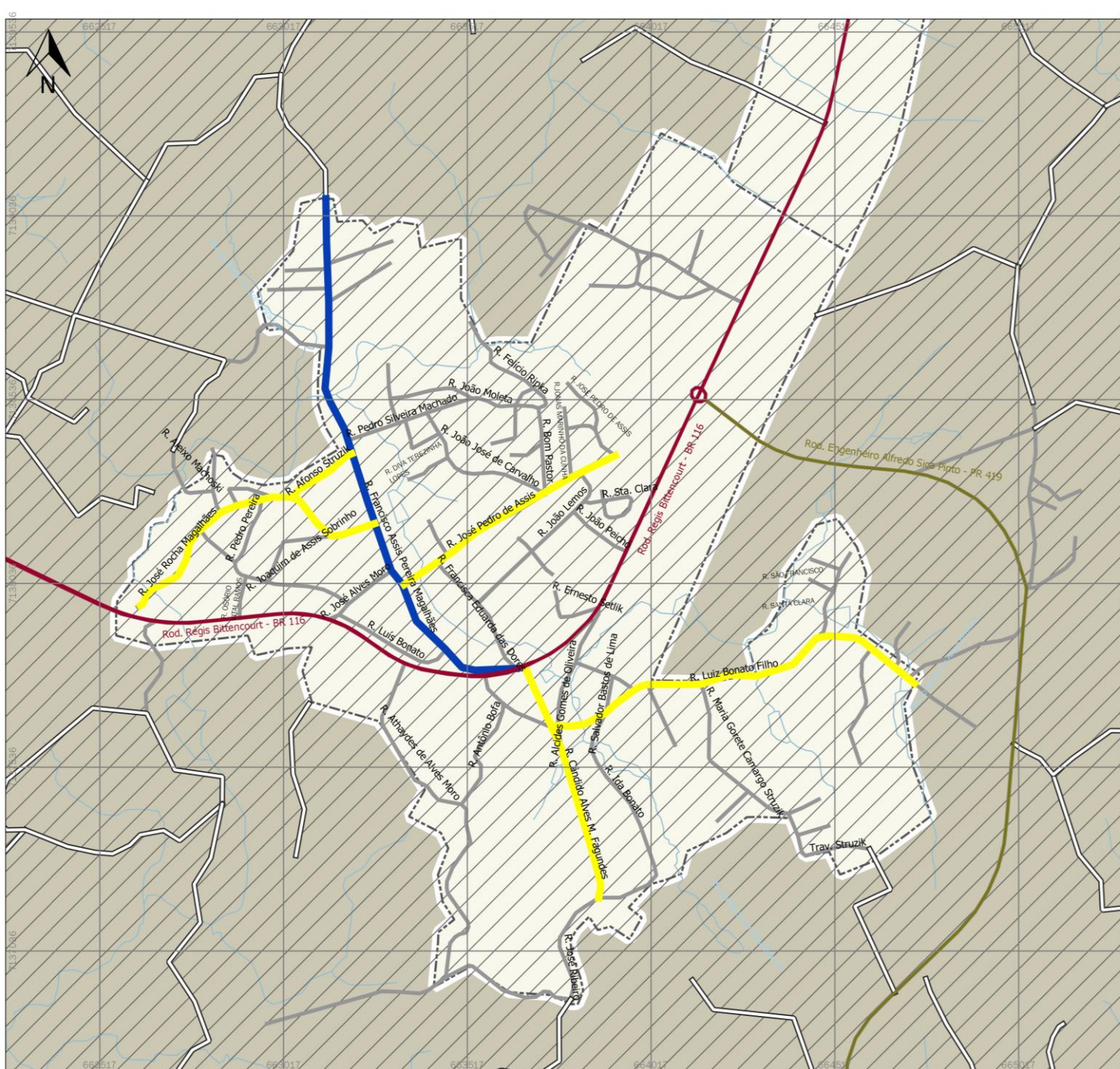
PROPOSTA HIERARQUIA VIÁRIA

-  Via Arterial
-  Via Conectora
-  Via Coletora 1
-  Via Coletora 2
-  Via Central
-  Via Marginal
-  Via Marginal Projetada
-  Eixo Industrial
-  Eixo Industrial Projetada



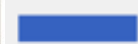



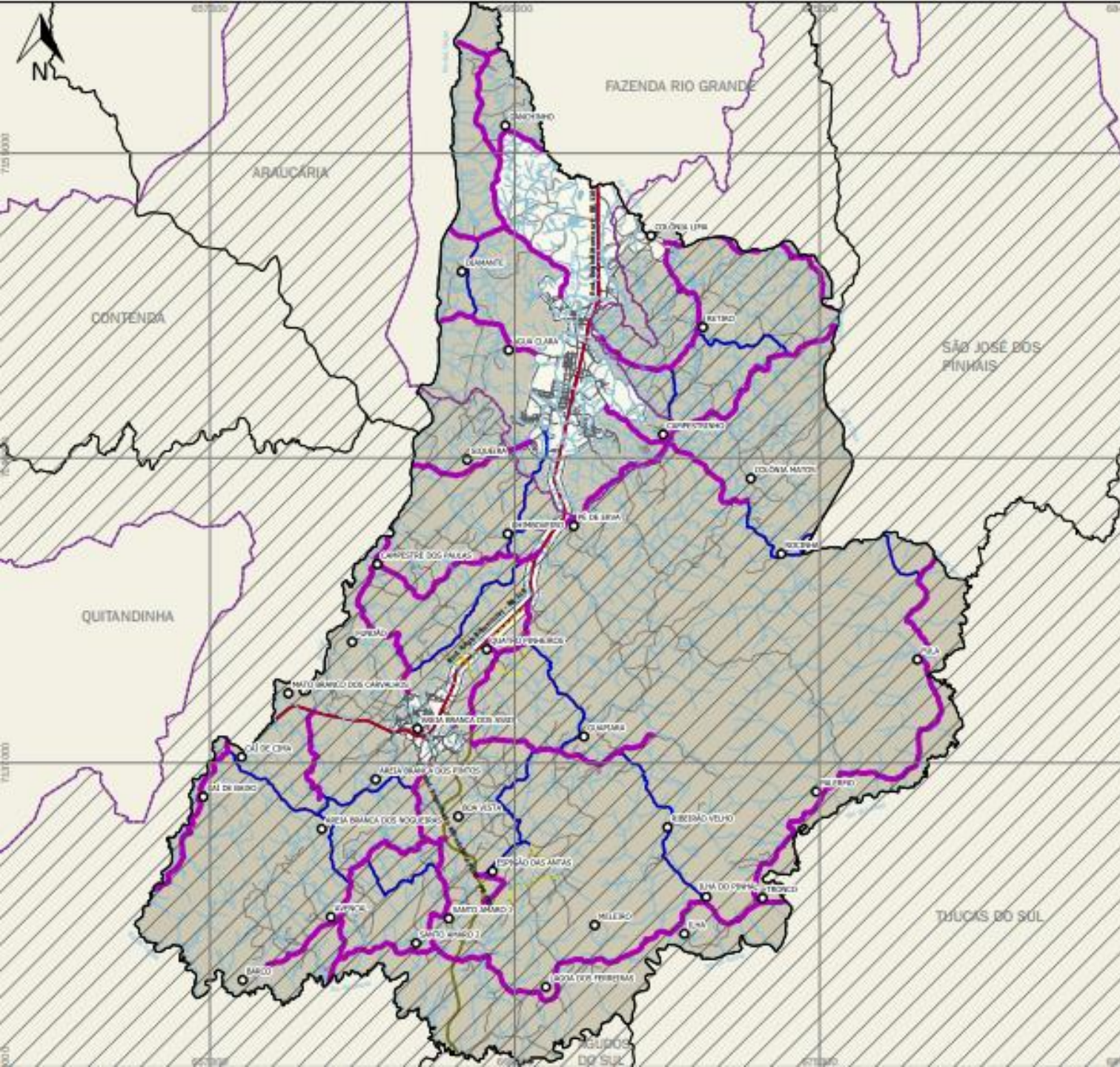
MAPA: HIERARQUIA VIÁRIA AREIA BRANCA DOS ASSIS



LEGENDA

PROPOSTA DE HIERARQUIA VIÁRIA



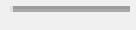
-  Via Arterial
-  Via Coletora 1



MAPA: HIERARQUIA VIÁRIA ESTRADAS MUNICIPAIS

LEGENDA

HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

-  Estradas Principais
-  Estradas Secundárias
-  Estradas Terciárias



PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI

O Plano de Ação e Investimentos configura-se como um instrumento que define as atividades e investimentos prioritários para a implementação de planos, programas, projetos, produtos, ações e atividades, estruturado em 8 Estratégias e 22 Componentes.

ESTRATÉGIA	COMPONENTE
1 - Melhoria do transporte não motorizado	PEDESTRES
	CICLISTAS
	VEÍCULOS DE PROPULSÃO HUMANA
	ACESSIBILIDADE
2 - Melhoria do transporte motorizado	TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
	TÁXI
	FRETAMENTO
	TRANSPORTE ESCOLAR
3 - Estruturação do transporte de bens, mercadorias e serviços	TRANSPORTE INDIVIDUAL
	CARACTERIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE CARGA
4 - Redefinição da estrutura do sistema viário e da circulação viária	SISTEMA VIÁRIO
	CIRCULAÇÃO VIÁRIA
5 - Aprimoramento da infraestrutura	PAVIMENTAÇÃO
	ESTACIONAMENTO
	MOBILIÁRIO URBANO
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	ACIDENTES DE TRÂNSITO
	POLOS GERADORES DE TRÁFEGO
6 - Definição da operação da mobilidade	OPERAÇÃO DA MOBILIDADE
7 - Modernização da gestão	GESTÃO DA MOBILIDADE
8 - Aperfeiçoamento dos modos de participação da sociedade	PARTICIPAÇÃO SOCIAL
	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO



PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI

A planilha do PAI apresenta as estratégias e componentes, caracterizando os programas, identificando as ações, atividades e projetos, segundo:

PRIORIDADE: considerando a viabilização do elemento, identificada como baixa, média ou alta, segundo a urgência de implementação da ação e disponibilidade de recursos.

CRONOGRAMA: fixa o horizonte para o componente, caracterizado como de curto prazo (em até 2 anos), médio prazo (de 3 e 5 anos) e longo prazo (de 6 a 10 ou mais).

VALORES: precificação do que é necessário para o elemento, de acordo com um custo estimado.

FONTE DE RECURSOS: determinação da origem dos recursos necessários para a sua execução do elemento, identificando a origem ou procedência dos recursos financeiros a investir.

RESPONSÁVEIS: identificação dos órgãos capazes de assumir a responsabilidade para a implementação de cada elemento.

INDICADORES: referência a execução do plano, programa, projeto, ação ou atividade, servindo para acompanhar, avaliar ou controlar cada elemento.



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

smou
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO




funpar

Apresentação ETM PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI



PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI RELATÓRIO 6

O **PLANO DE AÇÃO**, é composto por **estratégias**, **programas** com **ações, atividades e projetos**, para o atingimento de metas e objetivos.

Define as prioridades, o cronograma de execução e a **estimativa** de custos, num horizonte de **10 anos** (2022 a 2031).

Buscou-se o alinhamento das diretrizes, propostas e ações previstas no Plano Diretor de Mandirituba aos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável** da ONU.

ESTRATÉGIA

Objetivo para alcançar um resultado específico;

PROGRAMA

Conjunto de ações e atividades para alcançar um objetivo;

AÇÃO/ATIVIDADE/PROJETO

Caracteriza o que deve ser executado;



PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI RELATÓRIO 6

As ações elencadas neste plano, previstas para os próximos 10 (dez) anos, isto é, de 2022 a 2031, são definidas como de curto, médio e longo prazo, sendo consideradas **prioridades:**

ALTA:

Ações de implementação do Plano Diretor, reorganização administrativa, bem como as ações para resolver temas e questões urgentes para a cidade e que, se enfrentadas rapidamente e com eficácia, podem redefinir o destino da cidade.

MÉDIA:

Ações importantes para o desenvolvimento urbano e municipal, na dinamização e ampliação das atividades econômicas, e na oferta do serviço público de qualidade.

BAIXA:

Ações que, apesar de importantes para a implementação do plano, podem ser executadas em longo prazo



PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI RELATÓRIO 6

O Plano de Ação e Investimentos foi elaborado com base nas 6 estratégias propostas no volume de Diretrizes e Propostas, apresentado na 3ª Audiência Pública e entregue ao Município.

1. Articulação e Inserção Regional
2. Modernização Financeira e Institucional da Gestão Territorial
3. Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal
4. Requalificação do Espaço Urbanizado e dos Serviços Sociais
5. Promoção do Processo de Igualitarização Urbana
6. Conservação e Manutenção da Qualidade Ambiental
7. **Mitigação dos Impactos do Covid-19***

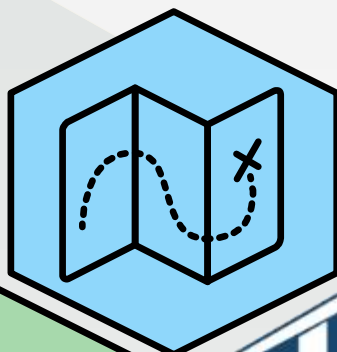
***Adicionado pela ETM em conversa com as secretarias municipais**



PDM - DIRETRIZES E PROPOSTAS

7 EIXOS ESTRATÉGICOS

1. Articulação e
Inserção Regional



2. Modernização
Financeira e Institucional
da Gestão Territorial



3. Promoção do
Desenvolvimento Econômico
Municipal



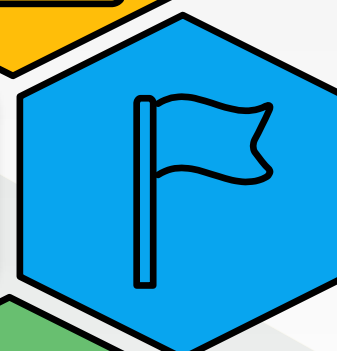
7. Mitigação dos Impactos do Covid-19



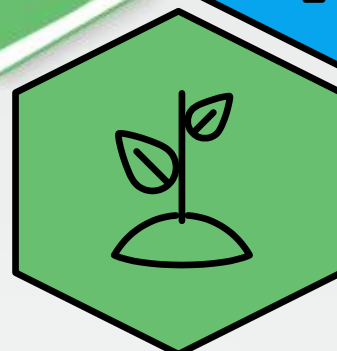
4. Requalificação do
Espaço Urbanizado e
dos Serviços Sociais



5. Promoção do
Processo de
Igualitarização Urbana



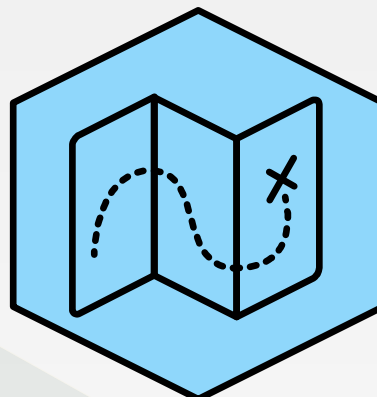
6. Conservação e
Manutenção da
Qualidade Ambiental





EIXO ESTRATÉGICO 1:

**ARTICULAÇÃO E
INSERÇÃO REGIONAL**



OBJETIVO:

Inserir Mandirituba nas tratativas de interesse Metropolitano, especialmente no Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
ARTICULADO DO SUL
DA REGIÃO
METROPOLITANA DE
CURITIBA**

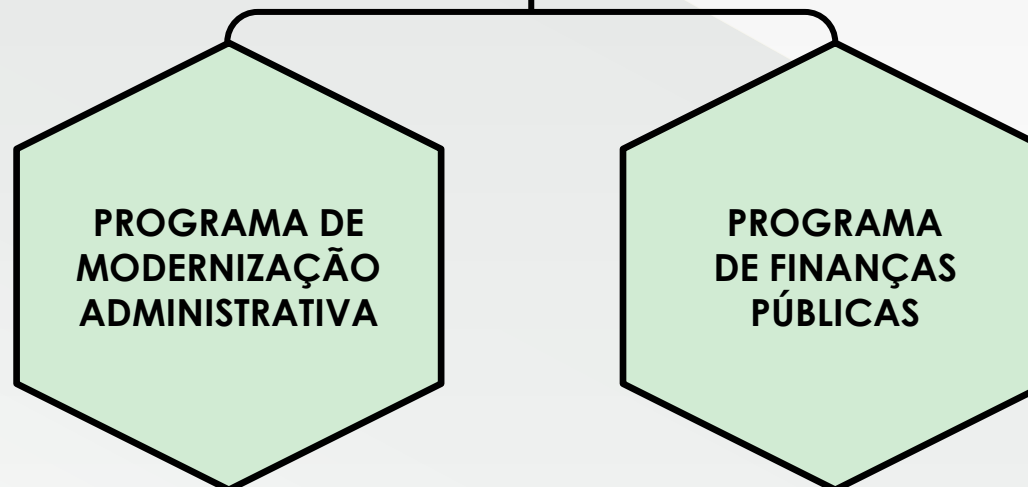
EIXO ESTRATÉGICO 2:

MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E INSTITUCIONAL DA GESTÃO TERRITORIAL



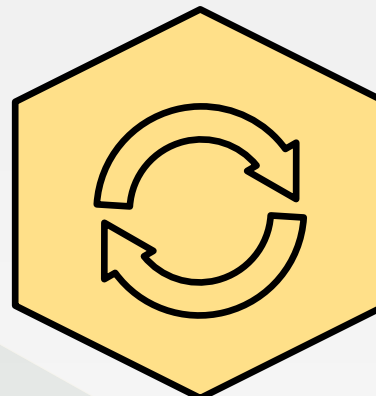
OBJETIVO:

Fortalecer e ampliar a capacidade de planejamento e de investimento para viabilizar o crescimento municipal sustentável



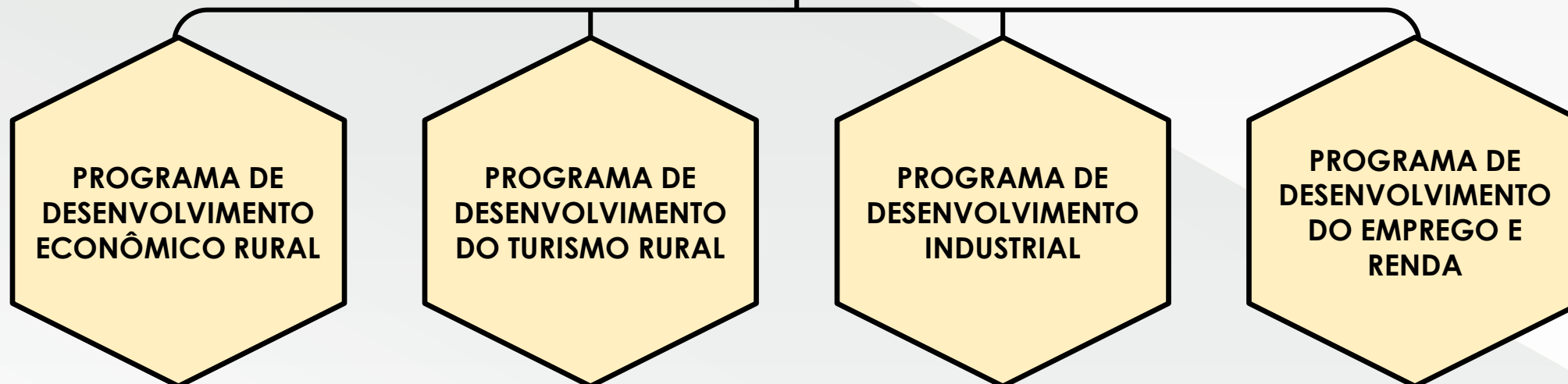
EIXO ESTRATÉGICO 3:

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL



OBJETIVO:

Fortalecer o desenvolvimento rural sustentável e a diversificação de novos empreendimentos associados às vocações produtivas, novas tecnologias e culturas, ampliação de emprego e renda e a capacitação da força de trabalho



EIXO ESTRATÉGICO 4:

**REQUALIFICAÇÃO DO
ESPAÇO URBANIZADO E
DOS SERVIÇOS SOCIAIS**



OBJETIVO:

Redirecionar o adensamento urbano sustentável, restabelecendo conexões espaciais, estruturação e integração de bairros, distritos e localidades rurais favorecendo maior abrangência e qualidade dos equipamentos e serviços públicos disponíveis à população

**PROGRAMA DE
OTIMIZAÇÃO/
EFICIENTIZAÇÃO DO
ESPAÇO URBANO**

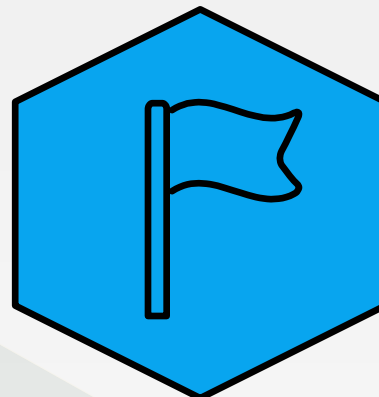
**PROGRAMA DE
CONEXÃO
ESPACIAL
DAS ÁREAS
URBANIZADAS**

**PROGRAMA DE
ORDENAMENTO
TERRITORIAL**

**PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO DOS
SERVIÇOS SOCIAIS**

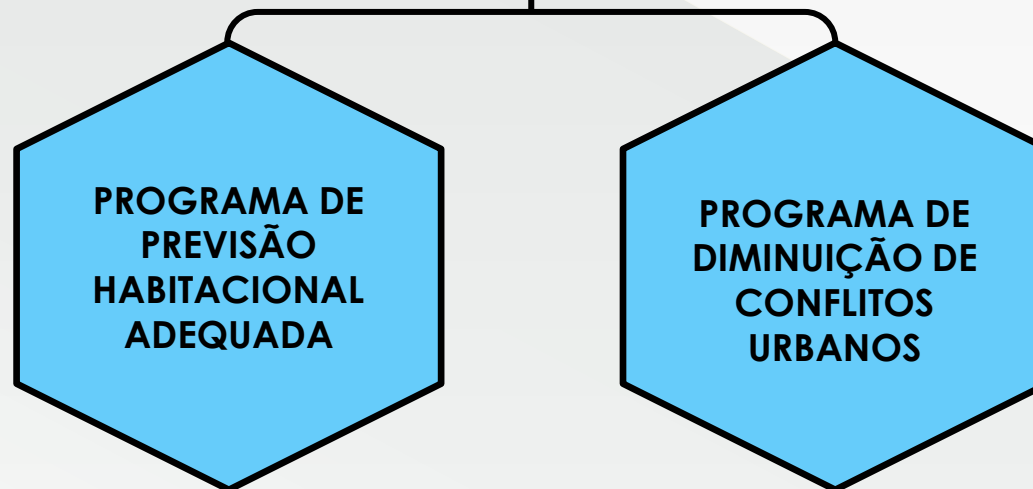
EIXO ESTRATÉGICO 5:

PROMOÇÃO DO PROCESSO DE IGUALITARIZAÇÃO URBANA



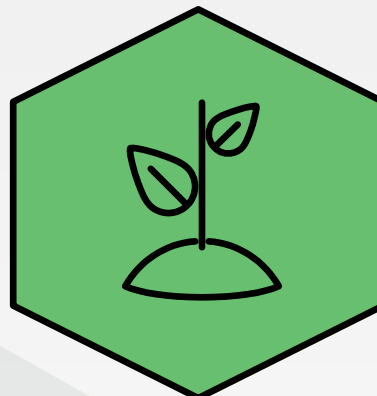
OBJETIVO:

Atender efetivamente a população de baixa renda no acesso à moradia de qualidade, aos serviços disponíveis e oportunidades que a cidade oferece a todo cidadão mandiritubense



EIXO ESTRATÉGICO 6:

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL



OBJETIVO:

Proteger os ecossistemas por meio da preservação das áreas verdes representativas, conservação e recuperação dos potenciais hídricos, melhoria das condições do saneamento básico de modo a ampliar a cobertura de atendimento, uso sustentável dos bens ambientais e promoção da educação socioambiental

PROGRAMA DE
CONSERVAÇÃO
E RECUPERAÇÃO
DOS RECURSOS
HÍDRICOS

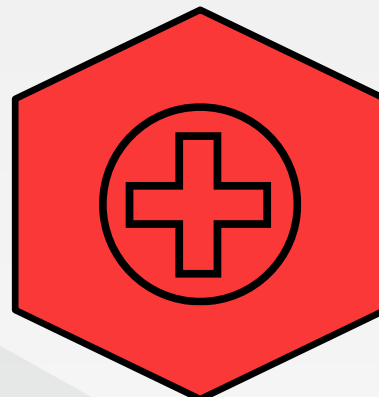
PROGRAMA DE
MELHORIA DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO
BÁSICO

PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO
DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



EIXO ESTRATÉGICO 7:

**MITIGAÇÃO DOS
IMPACTOS DO COVID-19**



**PROGRAMA DE
AMPARO À
POPULAÇÃO
ATINGIDA PELO
COVID-19**

OBJETIVO:

**Combater os efeitos causados pela
pandemia de SARS-CoV-2 por meio de
estudos dos impactos causados pela
pandemia**



SUGESTÕES | CONTRIBUIÇÕES | PRIORIDADES

PROPOSTAS PARA MANDIRITUBA 2021 - 2031



CIDADE DE MANDIRITUBA

**“A cidade para os próximos
10 anos”**





MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

smou
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO



funpar

PLANOS INTEGRADOS DE MANDIRITUBA

CONTATOS



Fundação da Universidade Federal do Paraná

FUNPAR

fone: (41) 3360-7413

planosintegrados@funpar.ufpr.br



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDIRITUBA**

fone: (41) 3626-1122 (ramal 209)

www.mandirituba.pr.gov.br/revisao-plano-diretor



**PLANOS INTEGRADOS DE MANDIRITUBA
AGRADECEMOS A SUA PRESENÇA
E PARTICIPAÇÃO**